



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Município de Miraguai

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: **Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada ao município de Miraguai.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de **assessoria e consultoria jurídica especializada ao município de Miraguai.**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Prazo de Entrega/ Execução: 03 meses a contar da assinatura do contrato, tendo início imediato após a assinatura do mesmo.

Local da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Miraguai e também via telefone e e-mail quando assim solicitado.

Quantidade aproximada: 03 meses, podendo ser renovado caso haja necessidade.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada ao município de Miraguai.

A contratação dos serviços justifica-se pela necessidade de dar continuidade as atividades administrativas do Município de Miraguai, no que diz respeito a elaborar pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processo decisório e preparo de projetos; acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo nas iniciativas legislativas;

coordenar grupos de estudo especialmente nos assuntos de pessoal, desapropriação, regularização de imóveis, posturas municipais e sindicâncias; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade; assessorar na elaboração de projetos de leis e decretos; fazer estudos necessários nos campos da pesquisa, doutrina, legislação e jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; acompanhar e orientar negociações e assinatura de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com entidades, atuar em expedientes administrativos em que o Prefeito Municipal avocar.

A empresa deverá disponibilizar profissional advogado por 20 (vinte) horas semanais de forma presencial tendo como local da prestação de serviço a sede da Prefeitura do Município de Miraguaí.

Além disso, deverá manter profissional à disposição do Município, sem limites de atendimentos, para contatos via telefone e e-mail, quando houver necessidade; disponibilizar o profissional para acompanhar o chefe do executivo ou secretários em repartições públicas quando houver necessidade, mediante comunicação prévia de 24 horas, exceto em caso de justificada urgência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada ao município de Miraguaí.

Desse modo, o contratado deverá prestar o serviço conforme necessidade e determinações da Secretaria solicitante, em local, datas e horários determinados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços/aquisição aqui pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) Declaração de Inexistência de impedimento para licitar.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Miraguaí, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Deverá ainda, a pessoa física, proceder ao cadastramento no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf). Aplica-se no que couber, o disposto na IN 116/2021, que trata da contratação de pessoas físicas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objetos deste termo deverão ser executados, por um período de três meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Municipalidade, podendo ser renovado conforme necessidade.

Ainda, os serviços deverão ser prestados pelo contratado conforme determinações da secretaria solicitante e conforme necessidade desta, em local, horários e dias determinados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

Dessa forma, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATANTE pagará o valor mensal ajustado, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

7.2 A CONTRATADA remeterá ao contratante, mensalmente, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista ser uma contratação de baixo valor, enquadrando-se nos limites do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O fornecedor contratado será com base no menor preço global ofertado.

Destaca-se que, serão encaminhadas solicitações de orçamento para fornecedores locais e regionais, conforme pesquisa de mercado e profissionais do ramo, constantes no ETP.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.585,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**, conforme especificado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR UNIT</b>
1.	<b>SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA</b>	3 meses	<b>PM DE SÃO JERÔNIMO, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 16, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 20/03/2024</b>	4.785,00
			<b>PM DE CHUI, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 17, Ano : 2024, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 11/04/2024</b>	5.000,00
			<b>PM DE SÃO JOÃO DA</b>	5.800,00

			<b>URTIGA, Modalidade :          Processo de Inexigibilidade,          Nr. : 1, Ano : 2024, Objeto :          Outros Serviços, Abertura :          26/01/2024</b>	
--	--	--	---	--

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, para obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços junto ao Licitacon.

Resta dispensada a publicação de aviso de manifestação de interesse, dado o baixo valor e permissivo constante no decreto municipal Decreto Municipal nº 2.436/2024.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**Entidade:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAI

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 Secretaria Municipal da Administração

**Proj./Ativ.** 2.008 Administração Geral - 49 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA Jurídica.

Miraguá – RS, 03 de janeiro de 2025.

---

Flavio Venzo  
 Secretário de Administração